



**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO – ANO LETIVO 2025**  
SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

I – As atividades acadêmicas de ensino dos cursos de graduação e da educação básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

a) Primeiro período letivo para os cursos de graduação:

i) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto do curso de Medicina (ICM), o curso de Enfermagem (IEnf) e dos cursos da Faculdade de Medicina: de 17 de março de 2025 a 19 de julho de 2025.

ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do curso de Enfermagem (IEnf), exceto os alunos do Internato: de 10 de fevereiro de 2025 a 12 de julho de 2025.

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do curso de Medicina (ICM), o curso de Enfermagem (IEnf) e dos cursos da Faculdade de Medicina: de 17 de março de 2025 a 19 de julho de 2025.

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do curso de Enfermagem (IEnf): de 17 de março de 2025 a 19 de julho de 2025.

b) Segundo período letivo para os cursos de graduação:

i) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto do curso de Medicina (ICM), o curso de Enfermagem (IEnf) e dos cursos da Faculdade de Medicina: de 04 de agosto de 2025 a 13 de dezembro de 2025.

ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do curso de Enfermagem (IEnf), exceto os alunos do Internato: de 28 de julho de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do curso de Medicina (ICM), o curso de Enfermagem (IEnf) e dos cursos da Faculdade de Medicina: de 04 de agosto de 2025 a 13 de dezembro de 2025.

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do curso de Enfermagem (IEnf): de 04 de agosto de 2025 a 13 de dezembro de 2025.

c) Período Letivo Especial para os cursos de graduação em geral: de 05 de janeiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2026.

d) Para os alunos do Colégio de Aplicação: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio:

i) Primeiro período letivo: 06 de fevereiro de 2025 a 11 de julho de 2025.



ii) Segundo período letivo: 29 de julho de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

II – As atividades dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 2 (dois) ou 4 (quatro) períodos letivos, conforme descrito a seguir:

a) Para discentes dos Cursos organizados em 2 (dois) períodos letivos (REGIME SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 10 de março de 2025 a 17 de julho de 2025.

ii) Segundo período letivo: de 04 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

b) Para discentes dos Cursos organizados em 4 (quatro) períodos letivos (REGIME BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 10 de março de 2025 a 23 de maio de 2025.

ii) Segundo período letivo: de 02 de junho de 2025 a 19 de julho de 2025.

iii) Terceiro período letivo: de 04 de agosto de 2025 a 11 de outubro de 2025.

iv) Quarto período letivo: de 20 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

c) Para discentes dos Cursos organizados em 4 (quatro) períodos letivos (REGIME TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 10 de março de 2025 a 15 de junho de 2025.

ii) Segundo período letivo: de 23 de junho de 2025 a 13 de setembro de 2025.

iii) Terceiro período letivo: de 22 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

iv) Quarto período letivo: de 05 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

d) Para discentes das Residências, o calendário fica assim estabelecido:

i) Período letivo único: de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

III – Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

a) Inauguração dos cursos:

i) A cerimônia inaugural universitária é presidida pela Reitora e sua data será fixada pela Reitora até 30 (trinta) dias após a aprovação desse calendário.

ii) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

iii) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporadas ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação.

iv) A Semana de Integração Acadêmica – SIAC, que combina a Jornada de Iniciação Científica e o Congresso de Extensão, substitui as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, e de extensão, será realizada em datas a serem definidas em Edital próprio.

b) Datas festivas: Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).

c) Feriados 2025:

i) Nacionais e/ou Estaduais:

- Carnaval – 04/03/2025 (3ª feira)
- Sexta Feira Santa – 18/04/2025 (6ª feira)
- Dia de Tiradentes – 21/04/2025 (2ª feira)
- Dia de São Jorge- 23/04/2025 (4ª feira)
- Dia do Trabalhador – 01/05/2025 (5ª feira)
- Dia de "Corpus Christi" – 19/06/2025 (5ª feira)
- Dia do Funcionário Público – 28/10/2025 (3ª feira)
- Proclamação da República– 15/11/2025 (sábado)
- Dia da Consciência Negra – 20/11/2025 (5ª feira)
- São Sebastião – 20/01/2026 (3ª feira) – Rio de Janeiro

ii) Municipais:

No município de Macaé:

- Dia de São João Batista – 24/06/2025 (3ª feira)
- Emancipação de Macaé – 29/07/2025 (3ª feira)

No município de Duque de Caxias:

- Dia de Santo Antônio – 13/06/2025 (4ª feira)
- Dia do Patrono Duque de Caxias – 25/08/2025 (2ª feira)

d) Recessos por feriados 2025:

- 01/03/2025 (sábado)
- 03/03/2025 (2ª feira)
- 19/04/2025 (sábado)
- 22/04/2025 (3ª feira)
- 27/10/2025 (2ª feira)

e) Recesso Acadêmico de Final de Ano:

Recesso de Natal e Ano Novo 2025: 22 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

IV – As Unidades e os Centros deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.



V – As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os cursos de graduação, serão fixadas, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerencial, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Universitário.

a) A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no *caput* deste artigo caberá à Superintendência Geral de Graduação, que definirá as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação pelo Conselho de Ensino de Graduação, até 30 (trinta) dias após a aprovação do calendário escolar pelo Conselho Universitário.

b) Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação.

VI – Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto neste Calendário e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário que fixa essas épocas.

a) Nos Calendários a que se refere este inciso, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no Inciso V.

VII – Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 05 (cinco) dias após sua aprovação.

VIII – Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação.